

**CULTURA**

Secretário: **MARCOS RIBEIRO DE MENDONÇA**  
Rua da Consolação, 2.333 - Cerqueira César - Fone: 259-9611

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Despachos do Secretário, de 13-2-98**  
Em obediência à Resolução TC 5/97, de 24/04/97, republicada em 10/05/97, e artigo 5º, da Lei Federal 8.883/94, determinando a justificativa dos pagamentos que, porventura, não obedecerem à respectiva ordem cronológica; justificamos que os pagamentos abaixo identificados dar-se-ão para atender despesas inadivélveis e imprescindíveis para a Pasta:

UGE	PD	VENCTO	VALOR
12.01.01	98PD00039	13/02	1.600.000,00
12.01.01	98PD00040	13/02	600.000,00
12.01.01	SUBTOTAL		2.200.000,00

Processo SC: 0229/98. Interessado: Departamento de Artes e Ciências Humanas. Assunto: Assinaturas do Diário Oficial do Estado - Poder Executivo. Observadas as normas do artigo 26 da Lei Federal 8666, de 21-6-93, atualizada pela Lei Federal 8883, de 1-6-94, ratifico a inexistência de licitação declarada com apoio no "caput" do artigo 25 da norma legal em apreço, para que se contrate com a Imprensa Oficial do Estado S/A-Imesp o fornecimento de Diário Oficial do Estado - Poder Executivo, para as unidades subordinadas ao Departamento de Artes e Ciências Humanas.

**Extrato de Contrato**  
Processo SC 2178/97. Convênio 1/98. Participes: Secretaria da Cultura e Associação dos Amigos da Pinacoteca do Estado. Autorização do Governador publicada no D.O. de 12-2-98. Objeto: Realização das Exposições: "Jesus Rei Homens", "O Retorno dos Anjos" e "Civilização Paulista". Valor: R\$ 600.000,00. Data da assinatura: 12-2-98. Prazo de Vigência: 180 dias a contar da data da assinatura do Convênio. Programa de Trabalho: 08.48.021.861-001 - E.E.34.90.39.71 - U.G.E. 12.01.01.

**DEPARTAMENTO DE MUSEUS E ARQUIVOS**

**Extrato de Contrato**  
Processo SC 2187/97. Convênio 1/98. Participes: Secretaria da Cultura e Associação dos Amigos da Pinacoteca do Estado. Autorização do Governador publicada no D.O. de 12-2-98. Objeto: Realização das Exposições: "Jesus Rei dos Homens", "O Retorno dos Anjos" e "Civilização Paulista". Valor: R\$ 600.000,00. Data da assinatura: 12-2-98. Prazo de Vigência: 180 dias a contar da data da assinatura do Convênio. Programa de Trabalho: 08.48.021.861-001 - E.E. 34.90.39.71 - U.G.E. 12.01.01.

**DIVISÃO DE ARQUIVOS DO ESTADO**

**Extratos de Contratos**  
Contrato 1/97 - Processo 1541/97 - Contratante: Divisão de Arquivo do Estado - Contratado: Zelina Decorações Ltda. - Objeto: Fornecimento e instalação de divisórias - Valor: R\$ 5.070,00 - Classificação de despesa: 12.01.08 - programa de trabalho - 08.48.246.2.149.0000 - E.E. 459052-34. Data da assinatura: 18-12-97.  
Contrato 2/97 - Processo 1542/97 - Contratante: Divisão de Arquivo do Estado - Contratada: Zelina Decorações Ltda. - Objeto: Fornecimento e instalação de persianas verticais - valor: R\$ 3.753,60 - classificação de despesa: 12.08.01 - Programa de trabalho - 08.48.246.2.149.0000 - E.E.- 459052-34. Data da assinatura: 19-12-97.  
Contrato 2/97 - Processo 1542/97 - Contratante: Divisão de Arquivo do Estado - Contratada: Zelina Decorações Ltda. - Objeto: Fornecimento e instalação de persianas verticais - valor: R\$ 730,08 - classificação de despesa: 12.08.01 - Programa de trabalho - 08.48.246.2.149.0000 - E.E. - 459052-34. Data da assinatura: 19-12-97.

**CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Secretário: **EMERSON KAPAZ**  
Av. Rio Branco, 1.269 - Campos Elísios - Fone: 220-0033

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Despacho do Secretário, de 13-2-98**  
**Acolhendo** a justificativa apresentada pelo Gestor Financeiro do SIAFEM e das autoridades competentes responsáveis pelas unidades mencionadas em cada caso, que demonstraram a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte do art. 5º do Estatuto das Licitações, da Lei Federal 8.666-93, na redação consolidada determinada pela Lei Federal 8.883-94, para justificar o pagamento independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, e cada uma das despesas já efetuadas, a seguir mencionadas:

UGE	PD	VENCTO	VALOR
U.G.E. - 100101			
98PD00033	21.472,47	14-1-98	
Sub-total	21.472,47		
U.G.E. - 100102			
98PD00026	270,00	10-2-98	
98PD00027	296,75	11-2-98	
98PD00028	4.956,99	11-2-98	
98PD00029	337,54	12-2-98	
98PD00030	709,33	12-2-98	
98PD00032	143,20	13-2-98	
Sub-toal	6.713,81		

PD's	Valor	Vencto
97PD00067	23.028,90	23-7-97
97PD00114	18.000,00	29-9-97
Sub-toal	41.028,90	
U.G.E. - 100105		
98PD00005	268,10	15-2-98
Sub-total	268,10	
Total Geral	69.483,28	

**Resumo de Alteração de Contrato**  
Processo SCTDE - 730-96  
Contratante: SCTDE  
Contratado: IPT  
Alteração - 2  
Parecer Jurídico: CJ-SCTDE - 153-97  
Objeto da alteração: para constar que o prazo de vigência do contrato passa a ser de 466 contados de sua assinatura.  
Cláusulas retificadas: 2ª, 3ª e 4ª.  
Data da assinatura da alteração: 12-2-98

**INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Despachos do Diretor Administrativo-Financeiro**  
**Ratificando** para os fins do disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, à vista dos documentos constantes nos processos abaixo relacionados:  
Processo nº RC 0075/98, Objeto: Fornecimento do software labview for windows versão 4.1 para gerenciamento dos equipamentos da national instruments, empresa contratada: QUALISYS ENGENHARIA LTDA - valor R\$ 4.390,00, inexistência de licitação, com fundamento no Art. 25, I, da referida Lei.  
PROCESSO nº RC 3717/97- Objeto: Fornecimento de cabo de detecção, sensor de temperatura, anel de detecção e cuba penski martens, empresa contratada: ISL SOUTH AMÉRICA REPRESENTAÇÕES LTDA - Valor R\$ 5.356,32, inexistência de licitação, com fundamento no Art. 25, I, da referida Lei.

CONTRATO AJ/CAD/DAS/ST-0043/98 - Objeto: Fornecimento de gasolina tipo "C" e óleo diesel, por um período de 12 meses, contratada: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A - Valor R\$ 80.217,00, dispensa de licitação, com fundamento do Art. 24, VIII, da referida Lei.

PROCESSO nº RC 0309/98- Objeto: apólice de seguro coletivo de acidentes pessoais para cobertura de estagiários e funcionários em trabalho de campo a vigor a partir de 11/02/98 por um período de 12 (doze) meses, Contratada COSESP CIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Valor R\$ 5s0.000,00, inexistência de licitação, com fundamento no Art. 25, "caput", da referida Lei.

PROCESSO IL011/98, - Objeto: Locação de espaço com 24 metros quadrados incluindo a montagem básica de stands para exposição do 42º Congresso Estadual de Municípios no período de 24 a 28/03/98, Contratada: ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS - Valor R\$ 7.600,00, inexistência de licitação, com fundamento do Art. 25, "caput", da referida Lei.

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Despacho do Diretor CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO**  
Despacho de 13-02-98  
Processo A98/002  
**Ratificando** Ato Declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Contratados: Calbiochem - Novabiochem Ag., Aldrich Chemical Company, Sellex, Inc., Bio Agency International Corp., Labtrade, Inc., Sigma Chemical Company, Gibco Brl - Life Technologies, Amersham International PLC e New England Nuclear Life Science Products. (A debitar) (14)

**ESPORTES E TURISMO**

Secretário: **MARCOS ARBAITMAN**  
Praça Antonio Prado, 9 - Centro - Fone: 239-5822

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Comunicado**  
Considerando as disposições do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, indicamos a seguir os pagamentos necessários ao desenvolvimento das atividades das unidades gestoras da Pasta, que devem ser providenciados de imediato, visando assegurar condições para realizações dos programas desta Pasta, bem como o apoio administrativo, cujo não cumprimento implicará em prejuízos de ordem interna e externa.

UGE Nº	PD Nº	VENCIMENTO	VALOR
ADIANTAMENTO			
240101	98PD00023	29.1.98	8.000,00
240101	98PD00035	6.2.98	8.000,00
240103	98PD00016	29.1.98	1.800,00
240103	98PD00017	29.1.98	4.000,00
240103	98PD00018	29.1.98	4.000,00
240103	98PD00019	29.1.98	4.000,00
240103	98PD00020	29.1.98	300,00
240103	98PD00021	29.1.98	1.800,00
240103	98PD00022	29.1.98	5.000,00
240103	98PD00023	29.1.98	3.500,00
240103	98PD00024	29.1.98	5.315,00
240103	98PD00025	29.1.98	600,00
240103	98PD00026	29.1.98	600,00
240103	98PD00027	29.1.98	11.300,00
240103	98PD00028	29.1.98	1.900,00
240103	98PD00029	29.1.98	2.000,00
240103	98PD00030	29.1.98	1.900,00
240103	98PD00031	29.1.98	3.000,00

240103	98PD00032	3.2.98	5.000,00
240103	98PD00033	3.2.98	9.000,00
240103	98PD00035	3.2.98	1.500,00
240103	98PD00036	3.2.98	800,00
240103	98PD00037	3.2.98	1.800,00
240103	98PD00038	3.2.98	2.000,00
240103	98PD00039	3.2.98	600,00
240103	98PD00040	3.2.98	600,00
240103	98PD00041	3.2.98	1.900,00
240103	98PD00042	3.2.98	3.000,00
240103	98PD00043	3.2.98	1.900,00
240103	98PD00044	3.2.98	2.000,00
240103	98PD00045	3.2.98	1.000,00
240103	98PD00046	5.2.98	774,18
240107	98PD00026	11.2.98	737,00
240111	98PD00015	3.2.98	120,00
240111	98PD00016	3.2.98	106,83
TOTAL			99.853,01
ALUGUEL			
240104	97PD01053	1.1.98	98,79
240104	98PD00119	9.2.98	98,79
240107	98PD00025	13.2.98	672,18
TOTAL			869,76
FORNECEDOR			
240111	98PD00017	5.2.98	160,70
TOTAL			160,70
TRANSPORTE			
240001	97PD00033	28.1.98	1.800,00
TOTAL			1.800,00
DEMAIS CONTRATOS			
240102	98PD00022	6.2.98	1.636,23
240102	98PD00023	6.2.98	242,89
240107	98PD00017	9.2.98	277,52
240107	98PD00023	13.2.98	667,50
240111	98PD00024	5.2.98	13.790,00
240111	98PD00026	12.2.98	35.599,88
TOTAL			52.214,02
UTILIDADE PÚBLICA			
240102	98PD00021	5.2.98	165,42
240104	98PD00015	7.1.98	436.584,22
240107	98PD00022	12.2.98	42,27
240107	98PD00024	12.2.98	979,74
240107	98PD00019	13.2.98	4.353,88
240107	98PD00020	13.2.98	5.151,80
240107	98PD00021	13.2.98	1.946,14
240103	98PD00047	9.2.98	7.984,33
TOTAL			457.207,80
CONTRATO RESTAURANTE			
240101	98PD00036	10.2.98	13.357,33
TOTAL			13.357,33
TOTAL GERAL			625.462,62

**HABITAÇÃO**

Secretário: **DIMAS EDUARDO RAMALHO**  
Av. Bríg. Faria Lima, 2.954 - Jardim Paulistano Fone: 829-5911

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Despacho do Chefe de Gabinete**  
Em obediência à Resolução nº 5/97 de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21-06-93, indicamos a seguir, especificamente, o pagamento necessário e imprescindível independentemente da ordem cronológica e sua inscrição no SIAFEM.  
UGE - 250101  
98PD - VALOR - VCTO  
00106 - 8.261,78 - 10/02/98 - 00113 - 558,00 - 11/02/98 00114 - 3.357,07 - 12/02/98  
00115 - 271,21 - 12/02/98 00117 - 9.367,57 - 14/02/98 00118 - 6.286,50 - 14/02/98  
00119 - 4.832,78 - 15/02/98 00120 - 619,45 - 15/02/98.  
Valor Total R\$ 33.554,36.

**MEIO AMBIENTE**

Secretário: **FABIO JOSÉ FELDMANN**  
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - Alto de Pinheiros  
PABX: 3030-6000

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Resolução SMA-6, de 13-2-98**  
O Secretário do Meio Ambiente, Considerando a adoção pelas Nações Unidas da Convenção de Mudança do Clima e a recente reunião de Kyoto, que estabeleceu metas para reduções de gases efeito estufa e o estabelecimento por esta Secretaria de um Programa sobre este tema;  
Considerando a contribuição dos grandes centros urbanos para problemas como a poluição do ar e as mudanças climáticas globais;  
Considerando a existência de esforços no âmbito desta Secretaria de Estado, para controlar e reduzir as emissões de gases efeito estufa, visando evitar episódios críticos e prevenir a poluição do ar e seus efeitos adversos sobre a saúde humana, através das Operações Rodízio e Caça Fumaça;  
Considerando a necessidade de aprofundar conhecimentos e estimular ações para uma melhor qualidade de vida nos grandes centros urbanos;  
Considerando os princípios expressos na "Agenda 21" - Acordo Internacional, que visa principalmente o fortalecimento da cooperação internacional objetivando o desenvolvimento sustentável;  
Considerando o interesse mútuo entre a Secretaria do Meio Ambiente e o World Resources Institute - WRI , em firmar acordo de cooperação, resolve:  
Artigo 1º - Criar um Grupo de Trabalho com o objetivo de planejar, organizar e executar todas as atividades necessárias à realização do workshop "Cidades, Saúde e Mudança Climática Global: Promovendo Conexões e Enfrentando o Desafio", em parceria com a WRI , que deverá ocorrer nos dias 02 e 03 de março de 1998, com a composição abaixo e as atribuições previstas no Plano de Trabalho.

**SMA**  
Adnéa Ali Fakh - RG 10.217.094  
Ana Lúcia Segamarchi - RG 3.914.491  
José Alberto Pereira - RG 682.854-DF  
Joya Emiliê Menezes Correia - RG 9.649.443  
Rachel Biderman Furriela - RG 19.263.200  
Roberto Monfrinato - RG 5.134.426  
Vera Maria Aranha Severo - RG 11.416.947  
Waldecy de Carvalho - RG 2.945.816-X  
CETESB  
Armando Shalders - RG 8.614.374  
Cláudio Darwin Alonso RG 3.380.330-4  
Fernando Cardozo Fernandes Rei - RG 9.795.626  
Fernando Evangelista Teixeira Rios - RG 6.067.797

Luisa Helena Lahud Soubihe - RG 5.203.983  
Marcelo Dip Tenaglia - RG 9.415.694  
Paulo de Souza Coutinho RG 1.198.665-7  
Roselice Duarte de Medeiros - RG 8.064.296  
Wolf Steibaum - RG 1.423.447  
Artigo 2º - Criar a Secretaria Executiva do evento sob a responsabilidade da Assessoria de Gestão Estratégica - AGE e Assessoria de Projetos Especiais - APE, com o objetivo de coordenar todas as ações relativas ao evento, com a seguinte composição:  
Rachel Biderman Furriela - Coordenadora Geral  
Joya Emiliê Menezes Correia - Coordenadora Adjunta  
Ana Lúcia Segamarchi - Coordenadora Executiva  
Janine Bergmann - RG 19.595.562-6 - equipe técnica  
Margarette Dorsa Escobar Sabella - RG 4.126.694 - equipe técnica  
Maria de los Angeles Rodenas Garcia - RNE W627.990-0 - equipe técnica  
Paulo da Silva Merbach Júnior - RG 3.903.418-5 - equipe técnica  
Neusa Maria Turci - RG 3.554.868 - secretária  
Parágrafo Único - A Secretaria Executiva poderá a qualquer momento requisitar funcionários da Pasta para colaborar em caráter temporário na organização e execução do Workshop.  
Artigo 3º - Esta resolução terá validade até 31 de março de 1998 e entrará em vigor na data de sua publicação.

**Resolução SMA-7, de 13-2-98**  
O Secretário do Meio Ambiente resolve:  
Artigo 1º - Fica instituída a Unidade de Gerenciamento do Projeto - UGP, prevista na letra o do inciso II da Cláusula 2ª do Convênio MMA/PNMA/PED n.º 97 CV00 celebrado entre o Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal e o Estado de São Paulo, visando a implementação das atividades inerentes ao Programa Nacional do Meio Ambiente, por intermédio do Projeto "Infraestrutura, Restauração e Serviços de Recuperação do Parque Estadual da Ilha Anchieta".  
Artigo 2º - Caberá à UGP acompanhar a execução do Projeto, diligenciando para que sejam cumpridas as obrigações da Secretaria do Meio Ambiente definidas na cláusula 2ª do Convênio referido no artigo anterior, especialmente no que respeita à qualidade técnica da sua execução.  
Artigo 3º - Ficam designados para compor a UGP:

Vicente Luiz Curcio, RG 10.637.281, que será seu coordenador;  
Jessie de Almeida Palma Baldoni, RG 6.584.533;  
Claudio Manetti, RG 10.163.882;  
Alaor Lineu Ferreira, RG 8.926.620 e  
Marcelo de Souza, RG 11.310.233-1  
Parágrafo único - O Coordenador distribuirá funções e tarefas entre os membros da UGP.  
Artigo 4º - O Coordenador da UGP poderá constituir Grupos especiais de Trabalho sempre que necessário para dar suporte técnico a seus trabalhos.  
§ 1º - Dos Grupos especiais de Trabalho participarão representantes de diferentes unidades ou órgãos da Secretaria, designadas por seus respectivos dirigentes.  
§ 2º - A CINF - Coordenadoria de Informações Técnicas, Documentação e Pesquisa Ambiental bem como a Diretoria Administrativa do Parque Estadual da Ilha Anchieta serão sempre representadas nos Grupos especiais de Trabalho.  
Artigo 5º - Esta resolução vigorará a partir da data de sua publicação até 31 de agosto de 1998.

**Resolução SMA-8, de 13-2-98**  
Dispõe sobre a fixação de preços para execução de serviços de assistência técnica e/ou assessoria técnica e/ou científica.

O Secretário do Meio Ambiente resolve:  
Artigo 1º - Os preços dos serviços de assistência técnica e assessoria técnica/científica, bem como a elaboração de laudos e pareceres executados pelo Instituto de Botânica, passam a ser fixados de acordo com o disposto abaixo:  
I - Remuneração de Pessoal (homem/hora):  
Pessoal de apoio R\$ 6,00  
Assistente Técnico R\$ 8,00  
Pesquisador Científico I R\$ 13,00  
Pesquisador Científico II R\$ 17,00  
Pesquisador Científico III R\$ 20,00  
Pesquisador Científico IV R\$ 27,00  
Pesquisador Científico V R\$ 40,00  
Pesquisador Científico VI R\$ 45,00  
II - Demais Despesas:  
As despesas com locomoção e estadia fora da sede do Instituto de Botânica correrão por conta do(s) interessado(s), assim como aquelas referentes a aquisição de materiais de consumo, serviços, encargos de qualquer natureza e, eventualmente, equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades solicitadas.  
III - Será facultado ao(s) interessado(s) o fornecimento direto dos materiais e/ou serviços, inclusive locomoção e estadia, ou ressarcimento ao Instituto, mediante planilha de custos acordada entre as partes e integrante do contrato.

Artigo 2º - A receita proveniente da prestação dos serviços mencionados nesta resolução reverterá integralmente ao Fundo Especial de Despesa do Instituto de Botânica.

Artigo 3º - Os serviços ora regulamentados poderão ser eximidos de pagamento total ou parcial, mediante autorização expressa do Diretor Geral do Instituto de Botânica quando enquadrados como de alto interesse público ou social e restritos ao Estado de São Paulo.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Despacho do Chefe de Gabinete, de 11-2-98**

Cancelando a autorização anteriormente concedida a Pedro Bispo dos Santos, RG 27.514.087-8, Trabalhador Braçal Efetivo, a residir no imóvel nº 66, da E.E. de São Simão, e concomitantemente seja autorizado a residir no imóvel nº 64, da mesma Unidade. Processo SMA-41.463/95.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comunicado**

Em obediência à resolução 5/97 de 24/04/97, publicada em 10/05/97, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos e indicamos, a seguir, o pagamento que deve ser providenciado de imediato, para o bom andamento do Gabinete do Secretário e Assessorias (PMF), cujo não cumprimento implicará em prejuízos à ordem interna. Tal pagamento está sendo efetuado excluindo-se da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.

VENCIMENTO	PD Nº	VALOR R\$
30.12.97	97PD02357	1.920,00
30.12.97	97PD02358	938,60
13.01.98	98PD00041	7.994,70
19.01.98	98PD00038	960,00
26.01.98	98PD00300	1.036,52
28.01.98	98PD00306	341,77
28.01.98	98PD00308	1.436,21
28.01.98	98PD00310	875,33
04.02.98	98PD00334	1.030,20
09.02.98	98PD00343	12.000,00
TOTAL GERAL		28.533,33

**COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS, DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA AMBIENTAL**

**INSTITUTO FLORESTAL**

**Despacho do Ordenador de Pagamentos**

Em obediência à Resolução 5/97 de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadmissíveis e imprescindíveis com Adiantamentos (Combustíveis, Despesas Miúdas, Serviços de Terceiros e Acampamento). Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados, independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

PD Nº	VALOR	VENC.	RESPONSÁVEL
98PD00060	1.080,00	10.02.98	Alexandre Magno Sebbenn
98PD00061	500,00	10.02.98	Antonio Sergio Ferreira
98PD00062	3.000,00	10.02.98	Marcio Pereira Berzaghi
98PD00068	3.000,00	10.02.98	João Evangelista de Mello Neto
98PD00069	6.000,00	10.02.98	João Evangelista de Mello Neto
98PD00075	3.500,00	10.02.98	Marcio Pereira Berzaghi
98PD00076	1.000,00	10.02.98	José Luis de Carvalho
98PD00077	2.500,00	10.02.98	José Luis de Carvalho
98PD00078	720,00	10.02.98	José Luis de Carvalho
98PD00079	700,00	10.02.98	Antonio Sergio Ferreira
98PD00082	800,00	10.02.98	Marcio Pereira Berzaghi
98PD00083	1.000,00	10.02.98	Josenei Gabriel Cará
98PD00084	800,00	10.02.98	Antonio Sergio Ferreira
98PD00085	400,00	10.02.98	Antonio Sergio Ferreira
98PD00086	3.700,00	10.02.98	Josenei Gabriel Cará
98PD00087	1.800,00	10.02.98	Josenei Gabriel Cará
98PD00088	1.000,00	10.02.98	Marcio Pereira Berzaghi
98PD00089	2.790,00	10.02.98	Josenei Gabriel Cará
98PD00091	540,00	10.02.98	José Luis de Carvalho
98PD00094	10.000,00	10.02.98	Marco Antonio de O. Garrido
98PD00097	500,00	10.02.98	Marc Etienne B. D'A. Montrigaud
98PD00115	900,00	10.02.98	Renata Tavares de M. Caldas
TOTAL GERAL	46.230,00		

**INSTITUTO GEOLÓGICO**

**Comunicado I.G.-5/98**

UGE 260107 - Em obediência a Resolução 05/97, de 24/04/97 publicada em 10/05/97, do Tribunal de Contas do Estado, justificamos e indicamos a seguir os pagamentos necessários, que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadmissíveis com pagamento de contratos. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizadas independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

Nº das PD's	VALOR	VENCIMENTO
98PD00051	15.000,00	30JAN98
98PD00050	12.471,22	03FEV98
TOTAL DA UGE 260107	R\$ 27.471,22	

**Comunicado I.G.-6/98**

UGE 260107 - Em obediência a Resolução 05/97, de 24/04/97 publicada em 10/05/97, do Tribunal de Contas do Estado, justificamos e indicamos a seguir os pagamentos necessários, que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadmissíveis com pagamento de adiantamento. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

Nº das PD's	VALOR	VENCIMENTO
98PD00088	599,85	12FEV98
TOTAL DA UGE 260107	R\$ 599,85	

**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL**

**Portaria CPLA-3, de 12-2-98**

Constitui Comissão Especial para Julgamento de Tomada de Preços 3/98.

O Coordenador da Coordenadoria de Planejamento Ambiental, tendo como fundamento o Artigo 51 da Lei Federal 8.666/93, combinado com o artigo 46 da Lei Estadual 6.544/89, resolve:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Especial para Julgamento de Licitação, composta pelos seguintes membros: Claudio Manetti, Jessie Almeida Palma Baldoni, Marcelo de Souza e Dorian Minnicelli e, como representante do Gabinete do Secretário, Maria Angela C. M. S. Venâncio.

Artigo 2º - A Presidência da Comissão caberá ao primeiro designado e em caso de impedimento os demais membros indicarão o substituto.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Portaria CPLA-4, de 12-2-98**

Constitui Comissão Especial para Julgamento de Tomada de Preços 2/98.

O Coordenador da Coordenadoria de Planejamento Ambiental, tendo como fundamento o Artigo 51 da Lei Federal 8.666/93, combinado com o artigo 46 da Lei Estadual 6.544/89, resolve:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Especial para Julgamento de Licitação, composta pelos seguintes membros: Jessie Almeida Palma Baldoni, Claudio Manetti, Marcelo de Souza e Dorian Minnicelli e, como representante do Gabinete do Secretário, Maria Angela C. M. S. Venâncio.

Artigo 2º - A Presidência da Comissão caberá ao primeiro designado e em caso de impedimento os demais membros indicarão o substituto.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Portaria CPLA-5, de 12-2-98**

Constitui Comissão Especial para Julgamento de Tomada de Preços 4/98.

O Coordenador da Coordenadoria de Planejamento Ambiental, tendo como fundamento o Artigo 51 da Lei Federal 8.666/93, combinado com o artigo 46 da Lei Estadual 6.544/89, resolve:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Especial para Julgamento de Licitação, composta pelos seguintes membros: Marcelo de Souza, Claudio Manetti, Jessie Almeida Palma Baldoni e Dorian Minnicelli e, como representante do Gabinete do Secretário, Maria Angela C. M. S. Venâncio.

Artigo 2º - A Presidência da Comissão caberá ao primeiro designado e em caso de impedimento os demais membros indicarão o substituto.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Comunicado**

UGE 260109. Em obediência à Resolução 5/97, de 24/07/97, publicada em 10/05/97, do Tribunal de Contas do Estado, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos necessários pelo fato de envolverem despesas inadmissíveis e imprescindíveis pelo regime de adiantamento (despesas miúdas). Tais pagamentos, considerada a excepcionalidade de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem:

VENCIMENTO	NUMERO	VALOR
11/02/98	98PD00121	150,00
TOTAL		150,00

**Extrato de Contrato**

Processo SMA 7215/97. Contrato 1/98. Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente. Contratada: Igasa Geoprocessamento Ltda. Objeto: Serviços especializados em geoprocessamento para o desenvolvimento de base de dados geográficos. Vigência: 60 dias. Valor: R\$ 25.950,00. Data da Assinatura: 16-2-98.

**COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

**Comunicado**

Em obediência à resolução 5/97 de 24/04/97, publicada em 10/05/97, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos que devem ser providenciados de imediato, para o bom andamento da Coordenadoria de Educação Ambiental (CEAM), cujo não cumprimento implicará em prejuízos à ordem interna, por se tratar de despesas inadmissíveis. Tais pagamentos estão sendo efetuados excluindo-se da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.

VENCIMENTO	PD Nº	VALOR R\$
14.01.98	98PD00001	1.065,95
15.01.98	98PD00008	387,11
TOTAL GERAL		1.453,06

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Procurador Geral do Estado: MARCIO SOTELO FELIPPE  
Pátio do Colégio, 184 - Centro - Fone: 604-4101

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**

**Despachos do Procurador-Geral do Estado, de 12-2-98.**

Processo: FAJ-0056/98 - Interessado - Departamento de Administração da PGE/Fundo de Assistência Judiciária. Assunto: Estimativa para atender despesas com água e esgoto - SAMA - Mauá.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a inexigibilidade de licitação declarada pela Diretora de Departamento de Administração, visando à contratação de fornecimento de água e utilização de rede de esgoto junto ao SAMA - Serviço de Água e Esgoto de Mauá".

Processo: FAJ-0007/98 - Interessado - Departamento de Administração da PGE/Fundo de Assistência Judiciária. Assunto: Estimativa para atender despesas com consumo de energia elétrica, a favor da CPFL - Companhia Paulista de Força e Luz, durante o exercício de 1998.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a inexigibilidade de licitação declarada pela Diretora de Departamento de Administração, visando à contratação de fornecimento de energia elétrica junto à CPFL - Companhia Paulista de Força e Luz."

Processo: FAJ-0006/98 - Interessado - Departamento de Administração da PGE/Fundo de Assistência Judiciária. Assunto: Estimativa para atender despesas com serviços telefônicos, a favor de Telebrasil - Telecomunicações de Brasília S/A, durante o exercício de 1998.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a inexigibilidade de licitação declarada pela Sra. Diretora de Departamento de Administração, visando a contratação de serviços telefônicos junto à Telebrasil - Telecomunicações de Brasília."

Processo: FAJ-0008/98 - Interessado - Departamento de Administração da PGE/Fundo de Assistência Judiciária. Assunto: Estimativa para atender despesas com contas telefônicas em nome de CETERP, durante o exercício de 1998.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a inexigibilidade de licitação declarada pela Diretora de Departamento de Administração, visando à contratação de serviços telefônicos junto à CETERP - Centrais Telefônicas de Ribeirão Preto.

Processo: FAJ-0009/98 - Interessado - Departamento de Administração da PGE/Fundo de Assistência Judiciária. Assunto: Estimativa para atender despesas referentes as contas telefônicas em nome de CTBC.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a inexigibilidade de licitação declarada pela Diretora de Departamento de Administração, visando à contratação de serviços telefônicos junto à CTBC - Companhia Telefônica da Borda do Campo.

Processo: FAJ-0003/98 - Interessado - Departamento de Administração da PGE/Fundo de Assistência Judiciária. Assunto: Estimativa para atender despesas com consumo de água e utilização da rede de esgotos, a favor da Sabesp - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, durante o exercício de 1998.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a inexigibilidade de licitação declarada pela Diretora de Departamento de Administração, visando à contratação de fornecimento de água e utilização da rede de esgoto junto à Sabesp - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

Processo: FAJ-0005/98 - Interessado - Departamento de Administração da PGE/Fundo de Assistência Judiciária. Assunto: Estimativa para atender despesas com serviços telefônicos, a favor de Telecomunicações de São Paulo S/A - Telesp durante o exercício de 1998.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a inexigibilidade de licitação declarada pela Diretora de Departamento de Administração, visando a contratação de serviços telefônicos junto à Telesp - Telecomunicações de São Paulo S/A

Processo: FAJ-0002/98 - Interessado - Departamento de Administração da PGE/Fundo de Assistência Judiciária. Assunto: Estimativa para atender despesas com consumo de energia elétrica, a favor da Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S/A, durante o exercício de 1998.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a inexigibilidade de licitação declarada pela Sra. Diretora de Departamento de Administração, visando à contratação de fornecimento de energia elétrica junto à Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S/A.

Processo: FAJ-0004/98 - Interessado - Departamento de Administração da PGE/Fundo de Assistência Judiciária. Assunto: Estimativa para atender despesas com consumo de gás, a favor da Companhia de Gás de São Paulo S/A, durante o exercício de 1998.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a inexigibilidade de licitação declarada pela Diretora de Departamento de Administração, visando à contratação de fornecimento de gás junto à Companhia de Gás de São Paulo - Comgás.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Extrato de Contrato**

Processo: PGE-FAJ 29/95  
Contrato: 3/98 - UD 400031  
Parecer Jurídico: Subg-Aj 72/97 Contratante: Procuradoria Geral do Estado.  
Contratada: SV Engenharia e Comércio Ltda. Objeto: Reforma no prédio da Av. Liberdade, 32 Vigência: 120 dias corridos contados da data de sua assinatura. Valor Total: R\$ 153.311,59 Classificação dos Recursos Subelemento 349039-81 Programa de Trabalho - 02.004.0014.2240.0000 Data da Assinatura: 10-2-98

**CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**Extrato da Ata da 53ª Reunião Ordinária, realizada em 13-2-98**

Processo: CPGE 27.241/98  
Interessado: Conselho da Procuradoria Geral do Estado.

Assunto: Concurso de promoção na carreira de Procurador do estado, correspondente ao 2º semestre de 1995 - julgamento das reclamações apresentadas à lista de classificação por antiguidade.

Relatora: Conselheira Cláudia Cardoso

Reclamantes: Marcos Rogério Venanzi, Olavo José Pezzotti, Ana Cristina Livoratti Oliva Garbelini, Celena Gianotti atista, Claudia Maria Murcia de Souza, Josiane Debone ianchi, Maria Rita de Carvalho Melo Freire, Vera Wolff ava Moreira, Araceis Fernandes Estrada de Oliveira, Aurea Antunes Salvatore Schulz Frehse, Heloisa elumini Lomba Martinez, Maria Marcia Formoso Delsin Reginaldo de Mattos, Solange Garcia Reis Freire. - Inclusão de Um Dependente.

Deliberação CPGE 218/02/98: o Conselho Deliberou, por unanimidade, nos Termos do Voto da Relatora, conhecer das reclamações e dar-lhes Provimento.

Reclamantes: Maria Clara Osuna Diaz Falavigna, Paulo Henrique Silva Godoy Inclusão de dois dependentes

Deliberação CPGE 219/02/98: o Conselho Deliberou, por unanimidade, nos termos do Voto da Relatora, conhecer das reclamações e Dar-lhes Provimento.

Reclamante: Walter Garcia. - Inclusão de três dependentes

Deliberação CPGE 220/02/98: o Conselho Deliberou, por unanimidade, nos termos do Voto da Relatora, conhecer da reclamação e dar-lhe provimento.

Reclamante: Alessandra Medeiros Nogueira Reis - Inclusão de Dois Dependentes

Deliberação CPGE 221/02/98: O Conselho Deliberou, por unanimidade, nos termos do Voto da Relatora, conhecer da reclamação e dar-lhe provimento parcial para incluir apenas 1 dependente.

Reclamante: Patricia Werneck Lorenzi Adas Medeiros Nogueira Reis, - Inclusão de Dois Dependentes

Deliberação CPGE 222/02/98: O Conselho Deliberou, por unanimidade, nos termos do Voto da Relatora, conhecer da reclamação e dar-lhe provimento parcial para incluir apenas 1 dependente.

Reclamantes: Lucia de Almeida Leite, Madalena Pereira de Paiva - inclusão de dependentes

Deliberação CPGE Reclamante: André rawerman - Inclusão do Período de advocacia no tempo de serviço.

Deliberação CPGE 223/02/98: o Conselho Deliberou, por unanimidade, nos termos do Voto da relatora, conhecer das reclamações e negar-lhes Provimento.

Reclamante: Claudia Ocardi Alegretti, - a Inclusão de Um Dependente e Retificação do Tempo de Serviço.

Deliberação CPGE 224/02/98: o Conselho Deliberou, por Unanimidade, Nos Termos do Voto da Relatora, Conhecer da Reclamação e Negar-Lhe Provimento.

Reclamante: Ana Helena Rudge de Paula Guimarães - Inclusão do Período de Advocacia no Tempo de Serviço.

Deliberação CPGE 225/02/98: o Conselho Deliberou, por Unanimidade, Nos Termos do Voto da Relatora, Conhecer da Reclamação e Dar-Lhe Provimento para Acrescentar no Tempo de Serviço o Total de 2.240 Dias.

Reclamante: Andre rawerman - Inclusão do Período de Advocacia no Tempo de Serviço.

Deliberação CPGE 226/02/98: o Conselho Deliberou, por Unanimidade, Nos Termos do Voto da Relatora, Conhecer da Reclamação e Dar-Lhe Provimento para Acrescentar no Tempo de Serviço o Total de 841 Dias.

Reclamante: Antonio José Maffezoli Leite - Inclusão do Período de Estágio Prestado na Paj

Deliberação CPGE 227/02/98: o Conselho Deliberou, por Unanimidade, Nos Termos do Voto da Relatora, Conhecer da Reclamação e Dar-Lhe Provimento para Acrescentar no Tempo de Serviço o Período de Estágio.

Reclamante: Cláudia Helena Destefani de Lacerda - Inclusão do Período de Estágio e Advocacia no Tempo de Serviço.

Deliberação CPGE 228/02/98: o Conselho Deliberou, por Unanimidade, Nos Termos do voto da relatora, conhecer da reclamação e dar-lhe provimento para acrescentar no tempo de serviço o total de 1501 dias

Reclamante: Claudia Kiyomi Quian - inclusão do período de advocacia no tempo de serviço.

Deliberação CPGE 229/02/98: o Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, conhecer da reclamação e dar-lhe provimento para acrescentar no tempo de serviço o total de 1138 dias

Reclamante: Cristina de Arruda Facca - inclusão do período de estágio e de advocacia no tempo de serviço.

Deliberação CPGE 230/02/98: o Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, conhecer da reclamação e dar-lhe provimento para acrescentar no tempo de serviço o total de 1068 dias

Reclamante: Monica Hernandes de São Pedro - inclusão do período de advocacia no tempo de serviço.

Deliberação CPGE 231/02/98: o Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, conhecer da reclamação e dar-lhe provimento para acrescentar no tempo de serviço o total de 827 dias

Reclamante: Mônica Mayumi Eguichi -inclusão do período de advocacia no tempo de serviço.